



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

No décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se, por meio do sistema online ZOOM, membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado do PPGD: os professores João Glicério de Oliveira Filho, Leandro da Cunha, Saulo Casali e Selma Santana; o representante discente do doutorado Fábio da Silva Santos; o representante discente do mestrado Gerson Conceição; e a representante do corpo técnico-administrativo Gemimma Leal. Iniciou-se então a deliberação sobre os seguintes pontos de pauta:

1 Espaço físico para aulas no semestre letivo 2023.2: o professor Daniel informou que as três salas de aula do PPGD (203, 204 e 205) estão sem condições de uso por conta de um vazamento de água com origem no terceiro andar da Faculdade de Direito. A seguir, o professor Daniel relatou que os contatos do PPGD com a Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA (SUMAI) para viabilizar os trâmites necessários à realização da obra via FAPEX tiveram início há mais de um ano, inclusive com reuniões presenciais realizadas com a participação do próprio coordenador do PPGD, da servidora Gemimma Leal, do professor Júlio Rocha (diretor da Faculdade de Direito) e do superintendente da SUMAI. Contudo, segundo o professor Daniel, a despeito de o PPGD ter informado à SUMAI ainda em 2022 que tinha recursos disponíveis para a realização da obra, a demora da Superintendência para elaborar documento que permitisse que a FAPEX iniciasse a execução da obra inviabilizou o uso das mencionadas salas no semestre letivo 2023.2. Mais à frente, o professor Daniel informou que a coordenação do PPGD diligenciou perante a Reitoria da UFBA a realização de atividade de manutenção emergencial que viabilizasse o uso de pelo menos uma das salas de aula durante o semestre letivo 2023.2, mas obteve uma resposta negativa devido ao fato de a universidade não

ter recursos disponíveis. Após o relato, deliberou-se, por unanimidade, que os professores do PPGD/UFBa poderiam, excepcionalmente, ministrar aulas não presenciais no semestre letivo 2023.2 caso não tivessem salas de aulas disponíveis para atuar presencialmente.

2 Recredenciamento docente: o professor Daniel apresentou proposta de edital de recredenciamento formulada pela coordenação. Em seguida, os professores Saulo Casali e Leandro Cunha apresentaram destaques ao texto do art. 4º, §1º, do edital, os quais foram aprovados por maioria, conforme o texto anexo a esta ata. Em seguida, os demais dispositivos do edital foram aprovados por unanimidade, nos moldes do documento anexo a esta ata. Por fim, deliberou-se, por unanimidade, que os pedidos de recredenciamento seriam julgados por comissão composta pelos professores Saulo Casali (presidente), Selma Santana e João Glicério de Oliveira Filho, tendo os professores Daniel Oitaven Pearce e Leandro da Cunha como suplentes.

3 Proposta de PCI: aprovou-se, por unanimidade, a proposta de programa de cooperação interinstitucional – PCI com a URCA – Universidade Regional do Cariri e com a UniFAP – Centro Universitário Paraíso, sediadas, respectivamente, em Crato e Juazeiro do Norte, no Ceará, conforme o projeto apresentado.

4 Propostas de normas complementares: deliberou-se, por unanimidade, pela criação das normas complementares do PPGD n.º 07, n.º 08 e n.º 09, cujos textos seguem anexos a esta ata.

5 Processos acadêmicos:

5.1 Homologada, por unanimidade, a ata do exame de qualificação de **Natanael Nogá de Souza Santana** (*ad referendum*).

5.2 Aprovadas, por unanimidade, as composições das bancas de dissertação/tese dos estudantes **Natanael Nogá de Souza Santana, Vanilton Carlos Sá e Messias Sant'Ana Dias**

5.3 Homologada, por unanimidade, a ata da defesa de dissertação do estudante **Pedro Vítor Costa Santos Rebouças**.

5.4 Deferidos, por unanimidade, os requerimentos de realização de tirocínio docente formulados pelos estudantes **Robert Jesus dos Santos, Aline da Conceição Santos e Heron José de Santana Gordilho Filho**.

5.5 Aprovados, por unanimidade, os relatórios de tirocínio docente apresentados pelos estudantes **Rubens Lira Barros Pacheco, Pedro Nabuco Araújo de Oliveira e Pedro Vítor Costa Santos Rebouças**.

5.6 Pedidos de aproveitamento

5.6.1 **Thalles Renato Alcântara da Silva**: deferido por unanimidade o aproveitamento da disciplina “Modelos Alternativos de Intervenção Penal”, cursada pelo requerente como aluno especial, como disciplina optativa.

5.6.2 **Anderson Mascarenhas Santos**: deferido, por unanimidade, o pedido de aproveitamento de "Jurisdição Constitucional Comparada e Novos Direitos", cursada pelo requerente como aluno especial, como disciplina fundamental; deferidos, por unanimidade, os pedidos de aproveitamento de "Direito Processual em Transformação" e "Direito, Arte e Literatura", cursadas pelo requerente como aluno especial, como disciplinas optativas; e indeferido, por unanimidade, o pedido de aproveitamento de “Redação do Trabalho Científico”, cursada pelo estudante como aluno especial, dado o fato de as disciplinas básicas serem voltadas especificamente para o aprimoramento do projeto de pesquisa desenvolvido pelo estudante durante o curso de mestrado/doutorado.

5.7 Aprovada, por unanimidade, a candidatura para realização de estágio pós-doutoral apresentada por **Gabriel Ferreira da Fonseca**, sob supervisão do professor Gabriel Marques.

5.8 Aprovado, por unanimidade, o pedido de dispensa de realização de exame de proficiência formulado por **Geraldo Vinicius Oliveira Nunes**.

O professor Daniel Oitaven Pearce agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para assinatura do Colegiado do PPGD.

Salvador, 10 de agosto de 2023.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL INTERNO PPGD N.º 02/2023

**RECRENCIAMENTO DE PROFESSORES PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2023.2,
2024.1, 2024.2 E 2025.1**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, com base em decisão do respectivo Colegiado adotada na sessão de 10 de agosto de 2023, faz saber a todos que se encontra aberto, até o dia 31 de agosto de 2023, o prazo para a formulação de pedidos de credenciamento de professores para os semestres letivos 2023.2, 2024.1, 2024.2 e 2025.1, nos termos dispostos a seguir.

Art. 1º Os pedidos de credenciamento de professores para o PPGD/UFBA serão julgados por comissão constituída pelos professores Saulo José Casali Bahia (presidente), Selma Pereira de Santana e João Glicério de Oliveira filho, tendo como suplentes os professores Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel e Leandro Reinaldo da Cunha.

Art. 2º Os pedidos de credenciamento poderão ser formulados exclusivamente pelos atuais docentes do PPGD/UFBA.

Art. 3º Os pedidos de credenciamento deverão ser formulados impreterivelmente até 31 de agosto de 2023, com expressa indicação da linha de pesquisa do programa a que o candidato pretende estar vinculado, por meio de requerimento dirigido ao endereço de correio eletrônico do PPGD/UFBA (ppgddireito@gmail.com), acompanhado dos seguintes documentos em formato

“.pdf”:

I - projeto de pesquisa para os semestres letivos 2023.2, 2024.1, 2024.2 e 2025.1, relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGD, indicando tema, área de concentração, linha de pesquisa, grupo de pesquisa, objetivos, problemas, hipóteses, resultados esperados, cronograma e bibliografia;

II - cópia da primeira página e da ficha catalográfica de toda a produção intelectual (artigos, livros, capítulos de livro e trabalhos em anais) dos anos de 2020, 2021 e 2022, bem como do período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e a data do envio do pedido de credenciamento.

III - relação da produção intelectual de 2020, 2021 e 2022, bem como do período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e a data do envio do pedido de credenciamento, com indicação expressa da pontuação reivindicada pelo candidato, segundo os critérios da CAPES reproduzidos no art. 6º deste edital;

IV - prova de cadastro no ORCID, no Academia.edu, no SSRN e no Google Scholar;

V - indicação do regime de trabalho pretendido;

VI - declaração de atuação ou não atuação em outro(s) programa(s) de pós-graduação *stricto sensu*, inclusive com a indicação do respectivo regime.

Art. 4º O credenciamento terá vigência de quatro semestres letivos: 2023.2, 2024.1, 2024.2 e 2025.1.

§1º O credenciamento como professor permanente exigirá, considerando-se exclusivamente a produção de 2020, 2021 e 2022, bem como do período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e a data do envio do pedido de credenciamento, a comprovação cumulativa da publicação de:

I - 4 (quatro) artigos em periódicos avaliados como A1 a A4 na área de Direito, conforme o Qualis 2017-2020, ou em periódicos avaliados como A1/A2 na área de Direito, conforme o Qualis 2013-2016;

II - no mínimo, 1 (um) produto (artigo/livro/capítulo de livro/trabalho em anais de evento) publicado em periódico estrangeiro ou por editora estrangeira, requisito que será dispensado se pelo menos 1 (um) dos artigos apresentados para fins de cumprimento da exigência do inciso anterior tiver como veículo um periódico avaliado como A1 na área de Direito.

§2º Os professores com regime de 20 horas na UFBA não poderão ser reconhecidos para o regime de 20 horas no PPGD, tampouco poderão atuar como professores permanentes em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA.

§3º Os professores atualmente credenciados que satisfizerem os critérios dispostos no artigo anterior serão reconhecidos para o mesmo regime em que estiverem enquadrados na data de publicação deste edital, salvo se pleitearem mudança de regime no PPGD ou duplicação/triplicação ainda não autorizada pelo PPGD, hipóteses em que o atendimento ao pedido dependerá da existência de vaga, respeitados os limites impostos pela CAPES.

§ 4º Se a quantidade de professores que solicitarem mudança de regime no PPGD ou duplicação/triplicação ainda não autorizada pelo PPGD ultrapassar os limites impostos pela CAPES, as vagas disponíveis serão ocupadas por ordem decrescente de pontuação, considerando-se exclusivamente a produção de 2020, 2021 e 2022, bem como a dos textos publicados entre 1º de janeiro de 2023 e a data de envio do pedido de reconhecimento.

§ 5º A ordem decrescente de pontuação mencionada no parágrafo anterior será elaborada com base nos critérios dispostos no art. 5º deste edital.

§ 6º Os professores permanentes que não satisfizerem os requisitos de publicação previstos no §1º terão seu reconhecimento submetido a condição resolutiva consistente na conclusão das orientações em curso em 31 de agosto de 2023.

§ 7º Será considerada exclusivamente a produção intelectual lançada na plataforma Lattes, comprovada na forma do inciso II do art. 3º deste edital e publicada até a data do envio do pedido de reconhecimento.

§8º Não serão pontuados livros publicados com um número de páginas inferior a 50 (cinquenta), tampouco capítulos de livros/trabalhos completos em anais de eventos científicos com menos de 10 (dez) páginas (contadas, em ambos os casos, do início da introdução ao final da conclusão e, portanto, sem os elementos pré-textuais e as referências), salvo na hipótese de conterem número igual ou superior, respectivamente, a 4000 (quatro mil) e 20.000 (vinte mil) palavras, quantidade a ser comprovada mediante envio dos originais em formato .doc ou .docx.

§ 9º A comprovação dos artigos publicados em periódicos avaliados na Área de Direito deverá ser acompanhada de imagem da página de busca "Qualis Periódicos" da Plataforma Sucupira,

exigindo-se que estejam visíveis o período da avaliação quadrienal, o nome do periódico, o ISSN, o(s) estrato(s) Qualis e a área de avaliação “Direito”.

Art. 5º A pontuação da produção intelectual será aferida de acordo com os critérios da CAPES, a saber:

I - artigos publicados em periódicos avaliados na área de Direito, conforme o quadro de pontuação concebido pela CAPES reproduzido abaixo.

Qualis A1 = 200 pontos
Qualis A2 = 180 pontos
Qualis A3 = 160 pontos
Qualis A4 = 140 pontos
Qualis B1 = 80 pontos
Qualis B2 = 60 pontos
Qualis B3 = 40 pontos
Qualis B4 = 20 pontos

II - autoria de livro (até 2 edições), organização de coletânea (até 2 edições) e capítulos de livros (até dois capítulos por livro), conforme o quadro de pontuação e as tabelas de critérios de classificação concebidos pela CAPES reproduzidos abaixo.

	CAPÍTULO	COLETÂNEA	LIVRO
L5	100 pontos	150 pontos	300 pontos
L4	80 pontos	120 pontos	240 pontos
L3	60 pontos	90 pontos	180 pontos
L2	40 pontos	60 pontos	120 pontos
L1	20 pontos	30 pontos	60 pontos
LNC	0	0	0

TABELA 1 – DETALHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO DE LIVROS OBRA ÚNICA

	Critério	Detalhamento	Pontos
1	Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não : classificar como LNC	0
2	Impacto/Capilaridade e da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional Editora Universitária Internacional	60
		Editora do Programa Outra	20
3	Conteúdo da Produção	Resultado de Projeto de pesquisa Tradução	140
		Didática Técnica/Manual	120
		Relato Profissional Artística	60
4	Aderência (para produtos que na etapa 3 seja Resultado de Pesquisa e Tradução)	à área de concentração	Sim: 50 pontos Em parte: 30 pontos Não: 0 pontos
		à Linha de pesquisa/atuação	Sim: 50 pontos Em parte: 30 pontos Não: 0 pontos
5	Origem: Integração de equipes (bônus: para produtos que não conseguiram na etapa 4 os 100 pontos)	redes internacionais redes nacionais grupos interinstitucionais grupos ou redes internos ao programa não envolve grupo ou rede	40 40 20 0 0

TABELA 2 – DETALHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO DE COLETÂNEA E/OU ORGANIZAÇÃO DE LIVRO

	Critério	Detalhamento	Pontos
1	Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não : classificar como LNC	0
2	Impacto/Capilaridade da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional Editora Universitária Internacional	30
		Editora do Programa Outra	10
3	Conteúdo da Produção	Resultado de Projeto de pesquisa Tradução	80
		Didática Técnica/Manual	60
		Relato Profissional Artística	40
4	Aderência (avaliação qualitativa apenas para produtos de Resultado de Projeto de Pesquisa e tradução)	à área de concentração	Sim: 20 pontos Em parte: 10 pontos Não: 0 pontos
		à Linha de pesquisa/atuação	Sim: 20 pontos Em parte: 10 pontos Não: 0 pontos
5	Origem: Integração de equipes (bônus: para produtos que no item 4 não obteve os 30 pontos)	redes internacionais redes nacionais grupos interinstitucionais grupos ou redes internos ao programa não envolve grupo ou rede	20 20 10 0 0

TABELA 3 – DETALHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO DE CAPÍTULOS DE LIVRO

	Critério	Detalhamento	Pontos
1	Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não : classificar como LNC	0
2	Impacto/Capilaridade da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional Editora Universitária Internacional	20
		Editora do Programa Outra	10
3	Conteúdo da Produção	Resultado de Projeto de pesquisa Tradução	50
		Didática Técnica/Manual	40
		Relato Profissional Artística	20
4	Aderência (avaliação qualitativa apenas para produtos de Resultado de Projeto de Pesquisa e tradução)	Produção com editora em cidade de país diverso ao Brasil	Sim: 15 pontos
		Produção com idioma diverso do português	Sim: 15 pontos

III - publicação em anais de eventos, conforme o quadro de pontuação e as tabelas de critérios de classificação concebidos pela CAPES reproduzidos abaixo.

E1 = 100 pontos
E2 = 80 pontos
E3 = 60 pontos
E4 = 40 pontos
E5 = 20 pontos

TABELA 1 – DETALHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS

	Critério	Detalhamento	Pontos
1	ISBN ou ISSN	Elemento condicionante para classificação Sim: passar para outros elementos de classificação. Não: classificar como NE (Não é evento)	20
2.1	Abrangência da participação	Com mais de 20 trabalhos em anais possuindo até 5 GT's ou Oficinas	15
		Com mais de 100 trabalhos em anais possuindo mais de 6 GT's ou Oficinas	15
		Anais números inferiores à duas categorias acima indicadas	10
2.2	Abrangência territorial B	Participantes internacionais	15
		Participantes nacionais	15
		Participante locais	10
3	Avaliação de trabalhos	Transparência dos critérios e prevalência de avaliação de pares	30
		Transparência dos critérios e sem avaliação de pares	20
		Ausência de informação sobre critérios de seleção	0
4	Vínculo do evento	Vínculo do evento com: a) sociedade científica vinculada à pós-graduação; b) sociedade científica com abrangência nacional ou internacional com mais de 5 anos de existência; c) redes e grupos de pesquisa registrados no Diretório do CNPq	40
		Vínculo com mais de 2 PPGD's, ou vínculo com PPGD's nota 6 e 5	40
		Vínculo exclusivo com um PPGD nota 3 e 4	20
		Vínculo do evento com sociedade científica ou redes e grupos de pesquisa	10
		Sem vínculo com PPGD, sociedades científicas, redes ou grupos de pesquisa	0
5.1	Bônus DOI		Eleva em 1 estrato até E2 Para E1, indicação como evento com elemento Bônus
5.2	Bônus Diversidade de gênero	Participação de no mínimo 30% de mulheres na comissão de organização, científica e palestrantes	Eleva em 1 estrato até E2 Para E1, indicação como evento com elemento Bônus
5.3	Bônus Periodicidade e Itinerância	Evento que possui mais de 5 edições e/ou mais de 3 eventos realizados em locais diversos	Eleva em 1 estrato até E2 Para E1, indicação como evento com elemento Bônus

Art. 6º O resultado do processo de credenciamento será divulgado no site do PPGD/UFBA até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 7º Recursos contra o resultado do processo de credenciamento poderão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e serão julgados pelo Colegiado do PPGD.

Salvador, 10 de agosto de 2023.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

NORMAS COMPLEMENTARES

Nº 07

TEMA: EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE

Considerando os valores de pontuação instituídos pela CAPES no mais recente documento da área de Direito e a disponibilização do Qualis 2017-2020 na Plataforma Sucupira, delibera-se, com base em um juízo de proporção entre o sistema de pontuação vigente na data de publicação do Regimento do PPGD e o atualmente vigente, aprovar como normas complementares do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UFBA as seguintes disposições:

Art. 1º Os estudantes que ingressarem no PPGD a partir do semestre 2023.2 terão a produção aferida de acordo com o sistema de pontuação vigente na data de publicação destas normas complementares, de modo que suas defesas de dissertação/tese só poderão ser realizadas caso tenham atingido, pelos critérios do Documento de Área da CAPES, pelo menos 60 (sessenta) pontos por meio da publicação de artigos em periódicos, livros ou capítulos de livro.

Parágrafo único. Os estudantes que ingressaram no PPGD antes do semestre letivo 2023.2 poderão optar por um dos seguintes padrões de pontuação:

- I - Qualis 2017-2020, hipótese em que precisarão atingir 60 pontos;
- II - Qualis 2013-2016, hipótese em que precisarão atingir 25 pontos; ou
- III - eventual disposição mais benéfica constante do edital de ingresso.

Salvador, 10 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel".

Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel
Coordenador do PPGD/UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

NORMAS COMPLEMENTARES

Nº 08

TEMA: MUDANÇA DE ORIENTADOR

Delibera-se aprovar como norma complementar do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UFBA a seguinte disposição:

Art. 1º No caso de descredenciamento, afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias ou alteração de regime do(a) professor(a) orientador(a), o Colegiado do PPGD/UFBA atribuirá, temporária ou definitivamente, a professor(a) da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do(a) professor(a) descredenciado(a), afastado(a) ou submetido(a) a novo regime de trabalho que implique redução do respectivo número de orientandos.

Parágrafo único. Os estudantes que ingressarem nos cursos de mestrado e doutorado a partir do semestre letivo 2023.2 não poderão, em nenhuma hipótese, ser remanejados *ad nutum* para orientadores de outras linhas de pesquisa.

Salvador, 10 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta de Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel.

Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

NORMAS COMPLEMENTARES

Nº 09

TEMA: APLICAÇÃO DA NBR 10520/2023 – ABNT

Delibera-se aprovar como normas complementares do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UFBA as seguintes disposições:

Art. 1º A partir de 14 de agosto de 2023, a NBR 10520/2023 será obrigatoriamente aplicada às teses de doutorado e dissertações de mestrado produzidas pelos estudantes do PPGD/UFBA.

Parágrafo único. Será utilizada como referência para a verificação da incidência da NBR 10520/2023 a data do envio do relatório de encaminhamento de dissertação/tese à coordenação do PPGD.

Salvador, 10 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta de Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel.

Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBA



Emitido em 10/08/2023

ATA Nº 9838/2023 - FADIR (12.01.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 25/10/2023 13:09)
DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL
VICE-COORDENADOR - SUBSTITUTO
PPGD (12.01.22.03)
Matrícula: ###889#8

(Assinado eletronicamente em 20/10/2023 13:01)
GEMIMMA CAROLINE LEAL DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
FADIR (12.01.22)
Matrícula: ###625#0

(Assinado eletronicamente em 25/10/2023 11:28)
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)
Matrícula: ###745#4

(Assinado eletronicamente em 20/10/2023 18:40)
LEANDRO REINALDO DA CUNHA
PROFESSOR TITULAR-LIVRE MAG SUPERIOR
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)
Matrícula: ###541#6

(Assinado eletronicamente em 21/10/2023 07:00)
SAULO JOSE CASALI BAHIA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEJF/FADIR (12.01.22.15)
Matrícula: ###761#3

(Assinado eletronicamente em 21/10/2023 20:01)
SELMA PEREIRA DE SANTANA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DDPUB/FADIR (12.01.22.01)
Matrícula: ###143#4

(Assinado eletronicamente em 20/10/2023 17:46)
GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JÚNIOR
DISCENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
Matrícula: 2021#####9

(Assinado eletronicamente em 26/10/2023 16:14)
FABIO DA SILVA SANTOS
DISCENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
Matrícula: 2019#####7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **9838**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **484f45c588**